

ATA DA REUNIÃO PÚBLICA ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE CAMBRA,
DE 28 DE JULHO DE 2020

N.º 81, DO QUADRIÉNIO 2017/2021

Aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, pelas catorze horas e quarenta e três minutos no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu o órgão executivo eleito para o Quadriénio 2017-2021, com as seguintes

PRESENCAS: O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva, que presidiu à reunião, e os Senhores

Vereadores:-----

- António Alberto Almeida de Matos Gomes (CDS/PP);-----

- Maria Catarina Lopes Paiva (CDS/PP);-----

- Daniela Sofia Paiva da Silva (CDS/PP);-----

- José Alexandre Coutinho Bastos de Pinho (CDS/PP); -----

- José Pedro Vieira de Almeida (PPD/PSD);-----

- Nelson da Silva Martins (PS).-----

Convocada com a seguinte ordem de trabalhos:-----

- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA-----

a) Aprovação da ata da reunião ordinária de 14 de julho de 2020;-----

b) Assuntos gerais de interesse autárquico.-----

- PERÍODO DA ORDEM DO DIA:-----

a) Constituição de compropriedade – Requerimento de Deolinda Novo Fernandes;-----

b) Constituição de compropriedade – Requerimento de Maria Emília Leite dos Santos;-----

c) Donativo da empresa LACTOGAL;-----

2020.07.28

d) Apoio às Instituições Particulares de Solidariedade Social – Ano 2020; -----

e) Empreitada Requalificação da Escola EB 2,3 Dairas - Auto de medição n.º 2, de trabalhos complementares;-----

f) Empreitada Requalificação da Escola EB 2,3 Dairas - Auto de medição n.º 3, de trabalhos complementares;-----

g) Proposta de retificação à adenda ao contrato interadministrativo de Delegação de Competências – Autoridade Transporte, entre a AMP e os Municípios e respetivo compromisso plurianual;-----

h) Empreitada Requalificação da Escola EB 2,3 Dairas - Auto de medição n.º 18;-----

i) PROCESSOS DE OBRAS PARTICULARES: -----

- Listagem de despachos proferidos pelo vereador do pelouro com competências delegadas e subdelegadas, por despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal de 26/10/2017;-----

- Apreciação e votação de processos e/ou Requerimentos;-----

j) Informações;-----

- **Período de intervenção do Público** (Prévia inscrição nos termos do Despacho de 16 de julho, do Senhor Presidente da Câmara Municipal);-----

- **Aprovação, em minuta, das deliberações tomadas na reunião.**-----

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva deu início à reunião, cumprimentando todos os presentes.---

- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:-----

a) Aprovação da ata da reunião ordinária de 14 de julho de 2020: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, aprovar a ata da reunião ordinária de 14 de julho de 2020, com a seguinte correção à minuta da ata: Na deliberação do ponto 12 (página 8, linha 5), consta “*aprovar o auto de medição n.º 3, da empreitada Centro de Artes e Espetáculos de Vale de Cambra*”,

2020.07.28

quando se refere a outra empreitada, conforme corretamente identificada no título do ponto, passando a constar da ata “aprovar o auto de medição n.º 3, da empreitada Via Pedonal e Ciclável Estruturante nas Ligações Norte/Sul”.-----
Não participou na votação, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 34.º do CPA, o Vereador José Pedro Vieira de Almeida, por não ter estado presente na reunião de 14 de julho.-----

b) Assuntos gerais de interesse autárquico: -----

Voto de pesar aprovado: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seus sete membros, aprovar um voto de pesar pelo falecimento do Sr. José Ferreira da Silva e da D. Maria Eulália Lopes Pimenta, pais do Técnico Superior desta Câmara Municipal, António Manuel Lopes da Silva, bem como transmitir as sentidas condolências à família enlutada.-----

A Câmara Municipal felicitou o Senhor Vereador José Pedro Vieira de Almeida pelo seu 50.º aniversário.-----

De seguida, o Sr. Presidente da Câmara Municipal, José Pinheiro, concedeu a palavra aos senhores Vereadores, **tendo intervindo de imediato, o Vereador Nelson da Silva Martins** que, após cumprimentar os presentes, colocou as seguintes questões:-----

1. Está a decorrer, ou decorreu recentemente, algum concurso para admissão de pessoal para a secção das águas? Se sim, qual a fundamentação para o mesmo?
2. A Rua do Souto (em Codal), recentemente aberta e pavimentada, está a sofrer rasgos na via para implementação do saneamento. A quem se adjudicou a obra e qual o tipo de procedimento concursal adotado?-----
3. Na última reunião solicitou dois pareceres jurídicos escritos, um quanto à expressão “abstenção é não votar” proferida pela Jurista da Câmara Municipal, e

outro relativo à legalidade do ato praticado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal que enviou uma ata de deliberação do Acordo das Dairas para o Tribunal sem que dela constassem as declarações de voto dos Vereadores da oposição. Ainda está a aguardar os referidos pareceres.-----

4. Manifestou a sua solidariedade perante aqueles que lutam no combate aos incêndios e àqueles que perdem os bens pelos quais lutaram uma vida inteira para os ter. Manifestou o apoio a todos aqueles que possam capturar e condenar judicialmente os incendiários, que propositadamente com interesse de provocar dolo e prejuízos, têm dizimado recursos florestais e financeiros, gastos e disponibilizados para prevenir e combater os incêndios.-----

Nesse sentido, apresentou uma proposta de manutenção regular e atempada dos estradões florestais, cuja competência é das Juntas de Freguesia e da Câmara Municipal. A título de exemplo, referiu o incêndio ocorrido no pretérito dia 18 de julho, na Feiteira, em Couto Esteves, que em poucos minutos evoluiu para a Freguesia de Arões - Cercal e Campo de Arca. Se o incêndio tivesse ocorrido em período noturno poderia ter atingido proporções dantescas, especialmente para as populações residentes nos lugares de Coval, Torgueira, Carvalhal, entre outros, que ficariam isoladas. Assim, além da limpeza e da manutenção atempada, propôs que, simultaneamente, se salvaguardem as populações e os recursos florestais, alargando-se o estradão que atravessa a área florestal entre o Coval e os Agros, servindo populações da Freguesia de Junqueira e evitando tragédias, atualmente de 9,3km. Assim, estariam a investir no interior e a contribuir para a fixação das populações.-----

No uso da palavra o Senhor Vereador José Pedro Vieira de Almeida, após cumprimentar os presentes, agradeceu os votos de felicitação pelo seu aniversário. Após o que apresentou as seguintes questões:-----

2020.07.28

1. Qual o ponto de situação da empreitada das Ciclovias em Macieira de Cambra, pois parece que a obra se encontra sem qualquer tipo de atividade há já algum tempo. Quis saber quais os motivos dessa inatividade.-----

2. Numa das últimas reuniões em que não esteve presente, por motivo de férias, foram votadas a conta final, a revisão de preços e o auto de receção provisória da Empreitada de Infraestruturas de Abastecimento de Água e de Drenagem de Águas Residuais da Zona Sul das Freguesias de Rôge e Macieira de Cambra e do Lugar de Cavião (S. Pedro de Castelões). Nessa empreitada, a mesma de acordo com o auto de receção provisória, que pensa determina a conclusão da obra, tem a data de 6 de maio de 2020 e o Plano de Segurança e Saúde – o último documento aprovado depois da consignação – tem a data de 20 de março de 2018. Considerando o prazo de execução da obra e as prorrogações de prazo concedidas para esta mesma obra, seria de 18 meses, o que significa que o término da obra deveria ter sido setembro de 2019 e não maio de 2020. Assim, perguntou com que base legal decorreu a obra no período de setembro de 2019 a maio de 2020, uma vez que não houve prorrogações de prazo para que decorresse nesse período de tempo. Como não houve essa prorrogação, deveriam ter sido aplicadas as sanções previstas no Caderno de Encargos da Empreitada nesse período de tempo. Perguntou ao Sr. Presidente da Câmara Municipal se tinha justificação para esta situação.-----

3. Estando a decorrer também a execução da Ciclovía junto ao rio, junto ao hipermercado Pingo Doce, verifica-se que as pessoas já começam a utilizar a mesma, sem estar concluída. Deve haver maior precaução por parte do empreiteiro, para que não haja circulação antes de estar concluída, por forma a acautelar eventuais acidentes.-----

4. Tendo entregue, no dia 12 de maio de 2020, dois requerimentos no Serviço de

2020.07.28

Atendimento ao Munícipe, dirigidos ao Sr. Presidente da Câmara Municipal. Ainda não obteve qualquer resposta, o que ao abrigo dos prazos definidos no CPA já está muito fora do prazo. Pediu resposta rápida aos mesmos. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva, concedeu a palavra à **Senhora Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, Catarina Paiva** que, juntamente com o **Senhor Vereador do Pelouro de Águas e Saneamento, José Pinho**, esclareceram que está aberto um procedimento para auxiliar administrativo para o sector das águas, nos termos do deliberado em reunião da Câmara Municipal há já bastante tempo. O procedimento está a decorrer há algum tempo devido ao atraso na realização dos testes psicotécnicos, em virtude dos constrangimentos provocados pela pandemia Covid 19.-----

Em resposta às questões colocadas, o Sr. Presidente da Câmara Municipal, José Pinheiro, informou, sobre a Rua do Souto, em Codal, que estão a ser construídas casas naquela rua que vão carecer de saneamento pelo que estão a executar essa infraestrutura.-----

Quanto ao Parecer sobre a “abstenção”, informou foi solicitado à Jurista da Câmara Municipal, que entretanto foi de férias, tendo regressado ao serviço apenas no dia anterior. Quanto ao outro parecer também o vai solicitar.-----

Relativamente à manutenção dos estradões florestais, fez referência ao esforço da Câmara Municipal nesse sentido, mas também aos cerca de 1500km de estradas e caminhos florestais e que é impossível fazer anualmente a manutenção de todos eles. Informou que a média de intervenção anda na ordem dos 50 a 60km de manutenção por ano. As prioridades de manutenção dos caminhos florestais são, quase sempre, definidas em articulação com os

2020.07.28

Bombeiros e com os GIPS.-----

O senhor Vereador Nelson Martins referiu que não fez uma critica negativa, antes tratou-se de um apelo para o esforço de aumentar a manutenção desses caminhos florestais.-----

Retomando a palavra o Sr. Presidente da Câmara, continuou referindo o grande esforço na manutenção periódica, que é visível.-----

Sobre a Ciclovía em Macieira de Cambra confirmou que a obra anda muito devagar, é mais uma situação clara de incapacidade da empresa que a está a executar. Acrescentou que, brevemente, infelizmente, esta empreitada será falada pela sua não execução.-----

Já a Ciclovía junto ao rio é uma empreitada que anda rápido, sendo que o prazo de conclusão era de um ano, mas que em três, quatro meses, está quase concluída. Ainda sobre esta obra, informou, na sequência do alerta do Vereador Pedro Almeida, que vai pedir à fiscalização que solicite ao empreiteiro um reforço da sinalização, pese embora não achar que haja um grande risco.-----

Relativamente à empreitada de águas e saneamento, ordenou ao secretariado que lhe seja enviada a questão colocada pelo Sr. Vereador exatamente conforme proferida, para que solicite a informação aos serviços.-----

O senhor Vereador Pedro Almeida interveio dando nota que o Sr. Presidente não respondeu tudo quanto à Rua do Souto, ao que o **Sr. Vereador do Pelouro de Águas e Saneamento, José Pinho,** respondeu que a empreitada foi adjudicada a uma empresa de Arouca, não tendo presente o nome, no seguimento de uma Consulta Prévia.-----

Continuando o Vereador Pedro Almeida, sobre a empreitada da ciclovía em Macieira de Cambra, uma vez que o Sr. Presidente afirmou a derrapagem dos

2020.07.28

prazos na empreitada, quis saber o que os serviços que têm responsabilidade sobre a fiscalização da obra informaram sobre essa matéria, uma vez que há penalizações por incumprimento dos prazos que terão de ser adotados porque se não teremos outra escola das Dairas nesta empreitada. Em cada um dos contratos, já o disse várias vezes, há um gestor de contrato, que começa a “assobiar” em todos eles e não deve “assobiar” deve assumir as suas responsabilidades e informar o dono da obra das razões do atraso, o que tem de fazer para recuperar o atraso e aplicar as sanções previstas no respetivo contrato.

Uma vez que o Sr. Presidente da Câmara disse não saber o nome da empresa, mas que o procedimento foi por consulta prévia, **o senhor Vereador Nelson Martins** disse que lhe interessava mais saber qual o procedimento e não tanto o nome da empresa, já o **senhor Vereador Pedro Almeida** insistiu em saber qual a empresa a que foi adjudicada a empreitada de saneamento na Rua do Souto, uma vez que decorreu um procedimento por consulta prévia, no qual é efetuado um convite às empresas e que o Sr. Presidente da Câmara convida aquelas que quer consoante a idoneidade e responsabilidade conhecidas das mesmas. Portanto, que deveria saber o nome das empresas convidadas. Não sabendo, é grave, pois o senhor Presidente pode convidar uma empresa que não tem condições para executar a obra. -----

O Sr. Presidente referiu que vai passar a trazer uma listagem das empresas consigo. Negou a gravidade da situação e que, até prova em contrário, todas as empresas são idóneas, até ao dia em que entram em obra e se provar que falham.-----

O senhor Vereador Pedro Almeida respondeu que em concurso público tem de se cumprir as regras do concurso público, mas que numa consulta prévia o Sr. Presidente convida quem quer. -----

2020.07.28

- PERÍODO DA ORDEM DO DIA:-----

Retirou-se da reunião o Sr. Vereador José Pedro Vieira de Almeida, por ter informado os processos que se seguem, enquanto Técnico da Câmara Municipal.-

1. CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE – REQUERIMENTO DE

DEOLINDA NOVO FERNANDES: Presente informação técnica do GJAOM, subscrita por Anabela Maurício, datada de 20.07.2020, do seguinte teor: “Pelo requerimento n.º 12487/2020 de 15/07/2020, é solicitado, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 54.º da Lei n.º 64/03, de 23 de Agosto, a emissão de parecer favorável relativamente à constituição de compropriedade do seguinte prédio, inscrito na matriz predial rústica, da Freguesia de Arões:-----

– Artigo 14753, sito em Crasto de Cima – (propriedade plena de: Manuel Fernandes – Cabeça de Casal da Herança) – fica na proporção de $\frac{2}{3}$ indiviso para Sérgio Novo Fernandes, [...] , - titular do NIF [...] e $\frac{1}{3}$ indiviso para Carlos Alberto Novo Fernandes, [...] , - titular do NIF n.º [...], ambos residentes em Arões, Vale de Cambra.-----

O prédio tem de área 2000 m2 e insere-se de acordo com o PDM de Vale de Cambra, em solo rural – Espaços de Produção Florestal e REN, informação prestada pelo técnico Pedro Almeida em 20/07/2020.-----

A razão que levou à apresentação do presente pedido, segundo a requerente é para a composição de quinhões par efeito de celebração de escritura.-----

Considerando que desta constituição de compropriedade do prédio rústico não vai resultar parcelamento físico do mesmo, em violação do disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redação atual, considera-se que poderá ser emitido o parecer favorável solicitado.”-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, emitir parecer favorável à constituição de compropriedade requerida por Deolinda

2020.07.28

Novo Fernandes, nos termos e condições da informação técnica do GJAOM, de 20.07.2020.-----

2. CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE – REQUERIMENTO DE MARIA

EMÍLIA LEITE DOS SANTOS: Presente informação técnica do GJAOM, subscrita por Anabela Maurício, datada de 20.07.2020, do seguinte teor: “Pelo requerimento n.º 12642/2020 de 17/07/2020, é solicitado, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 54.º da Lei n.º 64/03, de 23 de Agosto, a emissão de parecer favorável relativamente à constituição de compropriedade do seguinte prédio, inscrito na matriz predial rústica, da União das Freguesias de Vila Chã, Codal e Vila Cova de Perrinho:-----

– Artigo 1987 (que teve origem no artigo 939 – Vila Chã - extinta), sito em Picão de Baixo – (propriedade plena de: Maria Emília Leite dos Santos) – fica na proporção de $\frac{1}{2}$ indiviso para *Tiago Pedro Soares de Pinho* e $\frac{1}{2}$ indiviso para Ana Salomé Correia de Jesus.-----

O prédio tem de área 625 m2 e insere-se de acordo com o PDM de Vale de Cambra, em solo qualificado como solo urbano – área urbanizada de tipo III , informação prestada pelo técnico Pedro Almeida em 20/07/2020.-----

A razão que levou à apresentação do presente pedido, segundo a requerente é para efeito de celebração de escritura.-----

Considerando que desta constituição de compropriedade do prédio rústico não vai resultar parcelamento físico do mesmo, em violação do disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redação atual, considera-se que poderá ser emitido o parecer favorável solicitado.”-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, emitir parecer favorável à constituição de compropriedade requerida por Maria Emília Leite dos Santos, nos termos e condições da informação técnica do

2020.07.28

GJAOM, de 20.07.2020.-----

Regressou à reunião o Sr. Vereador José Pedro Vieira de Almeida.-----

3. DONATIVO DA EMPRESA LACTOGAL: Presente informação da Chefe da DASDEC, Paula Ferreira, datada de 15.07.2020, do seguinte teor: “A Lactogal fez um donativo no valor de 4.568,76€ relativo a:-----

- 12.820 pacotes de leite escolar 1/5l;-----

- 300 pacotes de leite de 1l;-----

- 828 pacotes de natas de 1l;-----

Este donativo tem por objetivo beneficiar crianças e alunos do pré-escolar e 1º ciclo, dos escalões A e B da Ação Social Escolar. -----

Estes bens foram entregues nas Juntas de Freguesia, acompanhados de listagem de beneficiários para os façam chegar aos destinatários. -----

Coloco à consideração o envio da presente informação à reunião da Câmara Municipal, para que aceite a doação nos termos da alínea j) do nº 1, do artigo 33 da lei nº 75/2013 de 12 de setembro.”-----

No uso da palavra o Senhor Vereador Nelson da Silva Martins colocou as seguintes questões: -----

- 828 litros de natas para quê, estamos a falar de crianças abrangidas pelos escalões A e B, no pré-escolar e primeiro ciclo?-----

- quando foram distribuídos os donativos, dado que a informação é de 15/7?-----

- quem foi a empresa que ganhou o último concurso de fornecimento de leite escolar?-----

- se uma empresa que tenha doado leite, pode concorrer nos concursos? Neste caso se a Lactogal está habilitada para concorrer no próximo concurso que tenha a ver com o fornecimento de leite escolar?-----

O Sr. Presidente da Câmara Municipal, José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva, referiu pressupor que o Município, desde que é Presidente da Câmara,

2020.07.28

nunca abriu um procedimento para fornecimento de leite escolar, pois que o mesmo é adquirido pela DGESTE e distribuído pelas escolas, eventualmente a Câmara Municipal é usada como veículo. Disse não saber para o que são as natas.-----

A Vereadora do Pelouro da Educação, Maria Catarina Lopes Paiva, esclareceu que os excedentes distribuídos pelas IPSS. Acrescentou que nem as escolas nem o pré-escolar vão gastar as natas, pelo que o mais correto é que seja redistribuído pelas IPSS do concelho.-----

Tanto o Sr. Vereador Nelson Martins, como o Sr. Vereador Pedro Almeida, referiram que a informação técnica nada refere quanto às IPSS, e que devia estar devidamente fundamentado o assunto, designadamente quanto à finalidade e destino dos pacotes de natas. Mas não têm nada contra a aceitação e agradecimento da oferta.-----

O Senhor Vereador Pedro Almeida perguntou ainda se a distribuição é feita de uma só vez ou por múltiplas entregas, ao que **a Vereadora Catarina Paiva** respondeu que é entregue de uma só vez às Juntas de Freguesia de acordo com o número de crianças abrangidas, no que se refere ao leite, e são as Juntas de Freguesia que depois fazem a distribuição junto das crianças. As natas são também distribuídas de uma só vez, de acordo com o número de utentes.-----

O Sr. Presidente da Câmara Municipal colocou o assunto a votação, nos termos da informação técnica assim como dos esclarecimentos adicionais prestados pela Sra. Vereadora do Pelouro.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seus sete membros, aceitar a doação da empresa Lactogal, descrita na informação da Chefe da DASDEC de 15.07.2020, bem como agradecer a oferta.-----

Retirou-se da reunião o Vereador António Alberto Almeida de Matos Gomes, dando nota do seu impedimento em apreciar o ponto seguinte, por fazer parte dos

órgãos sociais da FOCUS.-----

4. APOIO ÀS INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL –

ANO 2020: Presente informação da Chefe da DASDEC, Paula Ferreira, datada de 17.07.2020, do seguinte teor: “Nos termos previstos no Regulamento de Apoio às Instituições Particulares de Solidariedade Social, publicado em DR de 12 de Janeiro de 2018, os apoios às instituições podem revestir, entre outros, a natureza de “Apoio Financeiro ao desenvolvimento de iniciativas/projetos/respostas de carácter permanente e continuado”, apoio destinado ao funcionamento das respostas sociais.-----

Assim sendo, e considerando o previsto no referido Regulamento, deixa-se à consideração da Câmara Municipal a atribuição dos referidos apoios.-----

O valor considerado em mapa de fundo disponíveis é de 150.000,00€.-----

Nos termos previstos no n.º 2 do artigo 3º do Regulamento, a Câmara define anualmente o valor global dos apoios a atribuir ao conjunto das instituições que reúnam, assim como um valor mínimo a atribuir a cada instituição.-----

Sugere-se que o valor mínimo seja de 10% do valor total do valor considerado em mapa de fundo disponíveis.-----

O valor remanescente será atribuído mediante ponderação, designadamente dos seguintes fatores: a) Número de respostas sociais; b) Contexto geográfico das respostas; c) Colaboração com a Câmara Municipal; d) Inovação.-----

Aplicados estes fatores deixa-se à consideração da Câmara Municipal a atribuição dos seguintes apoios: Associação Valecambrense de Pais e Amigos de Cidadão Deficiente – 9.783,00€; Centro de Promoção Social e Cultural de Junqueira – 10.595,00€; Centro Social Paroquial de Arões – 14.653,00€; Centro Social Paroquial de S Pedro de Castelões – 27.368,00€; Centro Social Paroquial S João Batista de Cepelos – 16.005,00€; Delegação de Vale de Cambra da Cruz Vermelha Portuguesa – 11.136,00€; FOCUS – 4.372,00€; Fundação Luiz

2020.07.28

Bernardo de Almeida – 28.720,00€; Santa Casa da Misericórdia de Vale de Cambra – 27.368,00€.

Os apoios propostos referem-se apenas a “Apoio Financeiro ao desenvolvimento de iniciativas/projetos/respostas de carácter permanente e continuado”, não estando incluídos outros apoios previstos no Regulamento.”

Anexa informação financeira, datada de 17.07.2020, referindo que “o valor existente em Mapa de Fundos disponíveis aprovado em 7 de julho é de 150.000,00€”.

Presente ainda o Cabimento n.º 1371/2020, no valor de 150 mil euros.

A Senhora Vereadora Maria Catarina Lopes Paiva explicou que, à semelhança de anos anteriores, foi dado cumprimento ao Regulamento de atribuição dos subsídios às IPSS. Este ano o valor é de 150 mil euros, distribuído pelas oito IPSS do Concelho. À base sob a qual trabalham foi também tido em conta o número de respostas dadas por cada IPSS. Os Centros Sociais de Arões, Cepelos e Junqueira beneficiam ainda do fator de ponderação distanciamento. São tidos em conta o número de beneficiários de cada IPSS.

O Senhor Vereador José Pedro Vieira de Almeida referiu que, já no ano passado, a informação disponibilizada veio nos mesmos moldes da atual, tendo tido o cuidado de dizer que a aplicação do Regulamento tem de ser feita obrigatoriamente, mas que devia vir também anexa à informação uma tabela explicando claramente o número de respostas sociais, de utentes, qual o contexto geográfico, ou seja, explicar como se chegou ao valor a atribuir a cada uma das IPSS's. Na medida em que vão votar os respetivos valores, sem a fundamentação do seu cálculo.

A Senhora Vereadora Catarina Paiva referiu, já ter dito anteriormente, que os senhores Vereadores podem consultar o processo nos serviços, não há nada a

2020.07.28

esconder, mas que pela quantidade de papel e a existência de alguns dados sigilosos, seria mais adequada a consulta nos serviços. -----

O Senhor Vereador José Pedro Vieira de Almeida referiu entender que é ali que os dados têm de ser apresentados. -----

A senhora Vereadora Catarina Paiva tendo em sua posse uma tabela com o número de beneficiários, por cada valência/serviço, comprometeu-se a fazer chegar o documento aos senhores vereadores, após as suas férias. Pois que achava que os senhores vereadores queriam mais dados além destes.-----

No uso da palavra o Senhor Vereador Nelson da Silva Martins perguntou quais os serviços que a Delegação de Vale de Cambra da Cruz Vermelha Portuguesa presta a munícipes e, ainda, se há Munícipes que usufruem dos serviços da FOCUS.-----

De seguida, perguntou se já estão contabilizados os benefícios indiretos de algumas destas Instituições, no que concerne à isenção de pagamento do consumo de água e respetivas taxas associadas, bem como isenção de pagamento de determinadas taxas e licenças. -----

Por fim, solicitou que aos dados já solicitados pelo Vereador Pedro Almeida, seja ainda acrescentada informação sobre os benefícios indiretos de algumas instituições que beneficiam de isenções relacionadas com a água, com taxas de construção, pois nem todos estão em pé de igualdade - a não ser que o corrijam – não há equidade na distribuição.-----

A Senhora Vereadora Catarina Paiva respondeu que todas as IPSS estão nas mesmas condições, quanto às taxas que dependam da Câmara foram concedidas isenções a todas. Tendo interrompido o **Vereador Pedro Almeida** referiu que algumas IPSS não têm fornecimento de água da rede pública, e que a título de exemplo a Santa Casa da Misericórdia gastando hipoteticamente trezentos euros de água, está a usufruir dessa isenção mensalmente, enquanto o Centro Social

de Arões porque não tem água da rede pública não usufrui das mesmas regalias. Assim, perguntou como é que a Câmara Municipal complementa/compensa as outras IPSS que não usufruem desse desconto por falta de rede. Há aqui uma discriminação positiva.-----

O Sr. Presidente da Câmara Municipal, José Pinheiro lembrou que no início do ponto, a Senhora Vereadora do Pelouro explicou a existência de uma discriminação positiva em relação às IPSS do interior, precisamente para as compensar dessa interioridade e ausência de algumas infraestruturas.-----

O Vereador Pedro Almeida referiu que continuam a aguardar uma proposta do Vereador do Pelouro sobre esta matéria, para resolver esta questão. Ao que o **Vereador do Pelouro da água, José Alexandre Pinho**, respondeu que as isenções têm vindo a ser concedidas desde 2006, sendo contra as mesmas nos termos atuais porque não se aplica a política do utilizador pagador, não sabendo ainda até que ponto essas IPSS fazem o uso regrado da água. Deu conta que, feita análise ao consumo, há um grande desfasamento do consumo de água entre as várias IPSS, não sabendo até que ponto será justo haver um reflexo da água consumida, que seja diretamente proporcional ao acréscimo do subsídio. Quando analisava esta questão, surgiu o COVID não tendo sido oportuno reunir com as várias IPSS's. Referiu concordar que é um trabalho que tem de ser feito.-----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria de cinco votos a favor e uma abstenção (do Vereador Nelson da Silva Martins), atribuir os seguintes apoios financeiros às Instituições Particulares de Solidariedade Social, nos termos e com os fundamentos da proposta da DASDEC de 17.07.2020, deliberação suportada na informação financeira de 17.07.2020, quanto aos fundos disponíveis, bem como no Cabimento n.º 1371/2020:-----

- Associação Valecambrense de Pais e Amigos de Cidadão Deficiente – 9.783,00€-----

2020.07.28

- Centro de Promoção Social e Cultural de Junqueira – 10.595,00€-----
- Centro Social Paroquial de Arões – 14.653,00€-----
- Centro Social Paroquial de S. Pedro de Castelões – 27.368,00€-----
- Centro Social Paroquial S João Batista de Cepelos – 16.005,00€-----
- Delegação de Vale de Cambra da Cruz Vermelha Portuguesa – 11.136,00€-----
- FOCUS – 4.372,00€-----
- Fundação Luiz Bernardo de Almeida – 28.720,00€-----
- Santa Casa da Misericórdia de Vale de Cambra – 27.368,00€-----

Declaração de voto do Senhor Vereador José Alexandre Coutinho Bastos de

Pinho: *“Para além dos subsídios que estamos a atribuir às IPSS’s, felicito-as pelo trabalho que desenvolvem no nosso Município, pelo excelente exemplo que dão na ação social enquanto parceiros, no combate aos problemas sociais, na integração de pessoas com maiores dificuldades, no apoio aos idosos e a pessoas carenciadas. Nem sempre o que conseguimos dar será o suficiente para o trabalho que desenvolvem.”-----*

Declaração de voto do Senhor Vereador Nelson da Silva Martins: *“A minha abstenção prende-se ao facto de eu continuar a desconhecer a totalidade dos benefícios indiretos de algumas destas instituições, no que concerne ao que já foi dito anteriormente.”-----*

Declaração de voto do Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva: *“Passado que foi este período extraordinariamente difícil para todas as IPSS’s neste período do COVID, e verdadeiramente conturbado para a sua existência, souberam o grosso delas encarar com muita seriedade e muita responsabilidade aquilo que foram os desafios que lhes foram colocados e foram muitos. Se calhar aquilo que nós*

2020.07.28

damos é pouco para aquilo que estas Instituições fazem. Naturalmente que as IPSS's têm outros financiamentos, quer privados, quer da Segurança Social através de Protocolos. Mas, de qualquer forma, dizer que todos elas estiveram ao melhor nível e tentaram fazer aquilo que estava ao seu alcance para lutar contra este momento verdadeiramente difícil que todos elas atravessaram. E, também aqui, porque não dizer que a Câmara Municipal foi um parceiro ativo nessa luta e nesse desafio, que enfrentamos até ao momento e, provavelmente, vamos continuar a enfrentar. Por isso aprovamos este apoio que é mais que merecido para as Instituições."-----

Regressou à reunião o Vereador António Alberto Almeida de Matos Gomes.--

5. EMPREITADA REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA EB 2,3 DAIRAS - AUTO DE

MEDIÇÃO N.º 2, DE TRABALHOS COMPLEMENTARES: Presente, para aprovação, o auto de medição n.º 2 de Trabalhos Complementares, da empreitada Requalificação da Escola EB 2,3 das Dairas, no valor de cinquenta e dois mil, novecentos e noventa e um euros e oito cêntimos (€ 52.991,08), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

Exarado no mesmo, está informação financeira, datada de 22 de julho, quanto ao valor previsto no mapa de fundos disponíveis de julho a dezembro, aprovado a 07.07.2020.-----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria de cinco votos a favor e dois votos contra (dos Vereadores José Pedro Vieira de Almeida e Nelson da Silva Martins), aprovar o auto de medição n.º 2 de Trabalhos Complementares, da empreitada Requalificação da Escola EB 2,3 das Dairas, no valor de cinquenta e dois mil, novecentos e noventa e um euros e oito cêntimos (€ 52.991,08), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. Deliberação suportada na informação da fiscalização de 22 de julho e na informação financeira de fundos disponíveis, datada de 22 de julho.-

Declaração de voto do Senhor Vereador António Alberto Almeida de Matos

2020.07.28

Gomes: Fundamento o meu voto favorável nos exatos termos da informação jurídica proferida pelo Dr. Miguel Oliveira, no que se refere à forma de operacionalizar a sentença (homologação judicial do acordo), que aqui se reproduz: -----

“A sentença em anexo, homologa judicialmente, o termo de transação aprovado em reunião de Câmara (cópia em anexo), e condena as partes nos seus precisos termos.-----

Assim, os pagamentos a efetuar são os seguintes:-----

I - No prazo de 10 dias, a contar da sentença (homologação judicial do acordo) as seguintes quantias:-----

- € 65.066,67 (sessenta e cinco mil, sessenta e seis euros e sessenta e sete cêntimos), correspondente a trabalhos de erros e omissões, reconhecidos pelas partes; -----

- € 114.118,30, correspondente aos autos nº 14, 15, 16 e 17, já validados;---

II - O valor de € 146.570,36 (cento e quarenta e seis mil, quinhentos e setenta euros e trinta e seis cêntimos), referente aos trabalhos mais quanto aos pisos (fornecimento e aplicação de vinílico) e fornecimento e execução do lambrim, e demais trabalhos contratuais que estejam previstos, tudo de acordo com os autos de obra que forem apresentados e aprovados;-----

III – O valor valor de € 133.629,68 (cento e trinta e três mil, seiscentos e vinte e nove euros e sessenta e oito cêntimos), correspondente à prorrogação de prazo para conclusão da empreitada, de 116 (cento e dezasseis) dias, com início de contagem no dia 01 de Junho de 2020 e fim no dia 23 de Setembro de 2020, para conclusão dos trabalhos da empreitada e execução dos trabalhos a mais, referidos em II acima, de acordo com os autos de obra que forem apresentados e aprovados;-----

IV – Ao valor a pagar pela empreitada será deduzida a quantia global de €

2020.07.28

98.933,37 (noventa e oito mil, novecentos e trinta e três euros e trinta e sete centimos), correspondente a trabalhos a menos previstos no artigo 1.5.1., 3.9 e 3.10, e no artigo 1.6.1., 3.10 do mapa de quantidades;-----

Ou seja, para além dos valores referidos em I) acima, que têm que ser pagos no prazo fixado na sentença, os demais pagamentos serão efetuados nos termos “normais em sede de execução de obra”.-----

No caso em concreto, o Município está a dar cumprimento a uma decisão judicial.-----

Nos termos do disposto no artigo 46º da LEI DE ORGANIZAÇÃO E PROCESSO DO TRIBUNAL DE CONTAS (Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto):--

“1 - Estão sujeitos à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 5.º:-----

a) Todos os atos de que resulte o aumento da dívida pública fundada dos serviços e fundos do Estado e das regiões autónomas com autonomia administrativa e financeira, e das demais entidades referidas nas alíneas c) a e) do n.º 1 do artigo 2.º, bem como os atos que modifiquem as condições gerais de empréstimos visados;-----

b) Os contratos de obras públicas, aquisição de bens e serviços, bem como outras aquisições patrimoniais que impliquem despesa nos termos do artigo 48.º, quando reduzidos a escrito por força da lei;-----

c) As minutas dos contratos de valor igual ou superior ao fixado nas leis do Orçamento nos termos do artigo 48.º, cujos encargos, ou parte deles, tenham de ser satisfeitos no ato da sua celebração;-----

d) Os atos ou contratos que formalizem modificações objetivas a contratos visados e que impliquem um agravamento dos respetivos encargos financeiros ou responsabilidades financeiras;-----

e) Os atos ou contratos que formalizem modificações objetivas a contratos

2020.07.28

não visados que impliquem um agravamento dos respetivos encargos financeiros ou responsabilidades financeiras em valor superior ao previsto no artigo 48.º-----

2 - Para efeitos das alíneas b), c), d) e e) do número anterior, consideram-se contratos os acordos, protocolos, apostilhas ou outros instrumentos de que resultem ou possam resultar encargos financeiros ou patrimoniais.-----

3 - Para efeitos da alínea e) do n.º 1, considera-se que o valor superior ao previsto no artigo 48.º deve resultar da soma do valor inicial ao de anteriores modificações objetivas.-----

4 - O Tribunal e os seus serviços de apoio exercem as respetivas competências de fiscalização prévia de modo integrado com as formas de fiscalização concomitante e sucessiva.-----

5 - A fiscalização prévia exerce-se através do visto ou da declaração de conformidade, sendo devidos emolumentos em ambos os casos.-----

6 - Para efeitos do n.º 1, são remetidos ao Tribunal de Contas os documentos que representem, titulem ou deem execução aos atos e contratos ali enumerados.”-----

O cumprimento de decisão judicial, como é o caso – não é subsumível à previsão do nº 1 do artigo 46º da LOPTC, que, de forma expressa, estabelece o âmbito da incidência da fiscalização prévia e onde as sentenças judiciais não estão previstas. (Aliás, como é entendimento do Tribunal de Contas, já expresso em situações similares).-----

Por outro lado, e mesmo que se viesse a entender que o que estava em causa não era o cumprimento de sentença judicial, mas eventual, contrato para execução de trabalhos a mais, refere-se que:-----

Nos termos do disposto no artigo 47º da LEI DE ORGANIZAÇÃO E PROCESSO DO TRIBUNAL DE CONTAS (Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto),

sob a epigrafe “Fiscalização prévia: isenções”:-----

1 - Excluem-se do disposto no artigo anterior:-----

(...)-----

d) Os atos ou contratos que, no âmbito de empreitadas de obras públicas já visadas, titulem a execução de trabalhos a mais ou de suprimento de erros e omissões, os quais ficam sujeitos a fiscalização concomitante e sucessiva;-----

(...);-----

Pelo que, se conclui que não estamos perante situação sujeita à fiscalização prévia pelo Tribunal de contas.”-----

(O teor do Parecer supra, foi rececionado nos serviços pelas 19h19m, do dia 28, conforme compromisso assumido pelo Sr. Vereador António Alberto Almeida na reunião, a pedido do Sr. Vereador Pedro Almeida, pelo que se reproduziu na íntegra na minuta e na presente ata).-----

Declaração de voto do Senhor Vereador José Pedro Vieira de Almeida: “O meu voto contra prende-se com o facto do presente auto de medição ser baseado num Acordo, sobre o qual foram sonegadas, as declarações de voto proferidas por mim e pelo Sr. Vereador Nelson Martins, ao Juiz que teve de decidir sobre o mesmo.”-----

6. EMPREITADA REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA EB 2,3 DAIRAS - AUTO DE MEDIÇÃO N.º 3, DE TRABALHOS COMPLEMENTARES: Presente, para aprovação, o auto de medição n.º 3 de Trabalhos Complementares, da empreitada Requalificação da Escola EB 2,3 das Dairas, no valor de oitenta e um mil, setecentos e dezasseis euros e vinte cêntimos (€ 81.716,20), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

Exarado no mesmo, está informação financeira, datada de 22 de julho, quanto ao valor previsto no mapa de fundos disponíveis de julho a dezembro, aprovado a

2020.07.28

07.07.2020.-----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria de cinco votos a favor e dois votos contra (dos Vereadores José Pedro Vieira de Almeida e Nelson da Silva Martins), aprovar o auto de medição n.º 3 de Trabalhos Complementares, da empreitada Requalificação da Escola EB 2,3 das Dairas, no valor de oitenta e um mil, setecentos e dezasseis euros e vinte cêntimos (€ 81.716,20), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. Deliberação suportada na informação da fiscalização de 22 de julho e na informação financeira de fundos disponíveis, datada de 22 de julho.-----

Declaração de voto do Senhor Vereador António Alberto Almeida de Matos Gomes: *Fundamento o meu voto favorável nos exatos termos da informação jurídica proferida pelo Dr. Miguel Oliveira, no que se refere à forma de operacionalizar a sentença (homologação judicial do acordo), que aqui se reproduz: -----*

A sentença em anexo, homologa judicialmente, o termo de transação aprovado em reunião de Câmara (cópia em anexo), e condena as partes nos seus precisos termos.-----

Assim, os pagamentos a efetuar são os seguintes:-----

I - No prazo de 10 dias, a contar da sentença (homologação judicial do acordo) as seguintes quantias:-----

- € 65.066,67 (sessenta e cinco mil, sessenta e seis euros e sessenta e sete cêntimos), correspondente a trabalhos de erros e omissões, reconhecidos pelas partes; -----

- € 114.118,30, correspondente aos autos nº 14, 15, 16 e 17, já validados;---

II - O valor de € 146.570,36 (cento e quarenta e seis mil, quinhentos e setenta euros e trinta e seis cêntimos), referente aos trabalhos mais quanto aos pisos (fornecimento e aplicação de vinílico) e fornecimento e execução do lambrim, e demais trabalhos contratuais que estejam previstos, tudo de

2020.07.28

acordo com os autos de obra que forem apresentados e aprovados;-----

III – O valor valor de € 133.629,68 (cento e trinta e três mil, seiscentos e vinte e nove euros e sessenta e oito cêntimos), correspondente à prorrogação de prazo para conclusão da empreitada, de 116 (cento e dezasseis) dias, com início de contagem no dia 01 de Junho de 2020 e fim no dia 23 de Setembro de 2020, para conclusão dos trabalhos da empreitada e execução dos trabalhos a mais, referidos em II acima, de acordo com os autos de obra que forem apresentados e aprovados;-----

IV – Ao valor a pagar pela empreitada será deduzida a quantia global de € 98.933,37 (noventa e oito mil, novecentos e trinta e três euros e trinta e sete cêntimos), correspondente a trabalhos a menos previstos no artigo 1.5.1., 3.9 e 3.10, e no artigo 1.6.1., 3.10 do mapa de quantidades;-----

Ou seja, para além dos valores referidos em I) acima, que têm que ser pagos no prazo fixado na sentença, os demais pagamentos serão efetuados nos termos “normais em sede de execução de obra”.-----

No caso em concreto, o Município está a dar cumprimento a uma decisão judicial.-----

Nos termos do disposto no artigo 46º da LEI DE ORGANIZAÇÃO E PROCESSO DO TRIBUNAL DE CONTAS (Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto):--

“1 - Estão sujeitos à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 5.º:-----

a) Todos os atos de que resulte o aumento da dívida pública fundada dos serviços e fundos do Estado e das regiões autónomas com autonomia administrativa e financeira, e das demais entidades referidas nas alíneas c) a e) do n.º 1 do artigo 2.º, bem como os atos que modifiquem as condições gerais de empréstimos visados;-----

b) Os contratos de obras públicas, aquisição de bens e serviços, bem como

outras aquisições patrimoniais que impliquem despesa nos termos do artigo 48.º, quando reduzidos a escrito por força da lei;-----

c) As minutas dos contratos de valor igual ou superior ao fixado nas leis do Orçamento nos termos do artigo 48.º, cujos encargos, ou parte deles, tenham de ser satisfeitos no ato da sua celebração;-----

d) Os atos ou contratos que formalizem modificações objetivas a contratos visados e que impliquem um agravamento dos respetivos encargos financeiros ou responsabilidades financeiras;-----

e) Os atos ou contratos que formalizem modificações objetivas a contratos não visados que impliquem um agravamento dos respetivos encargos financeiros ou responsabilidades financeiras em valor superior ao previsto no artigo 48.º-----

2 - Para efeitos das alíneas b), c), d) e e) do número anterior, consideram-se contratos os acordos, protocolos, apostilhas ou outros instrumentos de que resultem ou possam resultar encargos financeiros ou patrimoniais.-----

3 - Para efeitos da alínea e) do n.º 1, considera-se que o valor superior ao previsto no artigo 48.º deve resultar da soma do valor inicial ao de anteriores modificações objetivas.-----

4 - O Tribunal e os seus serviços de apoio exercem as respetivas competências de fiscalização prévia de modo integrado com as formas de fiscalização concomitante e sucessiva.-----

5 - A fiscalização prévia exerce-se através do visto ou da declaração de conformidade, sendo devidos emolumentos em ambos os casos.-----

6 - Para efeitos do n.º 1, são remetidos ao Tribunal de Contas os documentos que representem, titulem ou deem execução aos atos e contratos ali enumerados.”-----

O cumprimento de decisão judicial, como é o caso – não é subsumível à

2020.07.28

previsão do nº 1 do artigo 46º da LOPTC, que, de forma expressa, estabelece o âmbito da incidência da fiscalização prévia e onde as sentenças judiciais não estão previstas. (Aliás, como é entendimento do Tribunal de Contas, já expresso em situações similares).-----

Por outro lado, e mesmo que se viesse a entender que o que estava em causa não era o cumprimento de sentença judicial, mas eventual, contrato para execução de trabalhos a mais, refere-se que:-----

Nos termos do disposto no artigo 47º da LEI DE ORGANIZAÇÃO E PROCESSO DO TRIBUNAL DE CONTAS (Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto), sob a epigrafe “Fiscalização prévia: isenções”:-----

1 - Excluem-se do disposto no artigo anterior:-----

(...).-----

d) Os atos ou contratos que, no âmbito de empreitadas de obras públicas já visadas, titulem a execução de trabalhos a mais ou de suprimento de erros e omissões, os quais ficam sujeitos a fiscalização concomitante e sucessiva;-----

(...);-----

Pelo que, se conclui que não estamos perante situação sujeita à fiscalização prévia pelo Tribunal de contas.”-----

(O teor do Parecer supra, foi rececionado nos serviços pelas 19h19m, do dia 28, conforme compromisso assumido pelo Sr. Vereador António Alberto Almeida na reunião, a pedido do Sr. Vereador Pedro Almeida, pelo que se reproduziu na íntegra na minuta e na presente ata).-----

Declaração de voto do Senhor Vereador José Pedro Vieira de Almeida: “O meu voto contra prende-se com o facto do presente auto de medição ser baseado num Acordo, sobre o qual foram sonegadas, as declarações de voto proferidas por mim e pelo Sr. Vereador Nelson Martins, ao Juiz que teve de decidir sobre o

mesmo.”-----

7. PROPOSTA DE RETIFICAÇÃO À ADENDA AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS – AUTORIDADE TRANSPORTE, ENTRE A AMP E OS MUNICÍPIOS E RESPETIVO COMPROMISSO PLURIANUAL:

Presente a comunicação, datada de 7 de maio, da Área Metropolitana do Porto (AMP), remetendo a deliberação do Conselho Metropolitano de 28 de fevereiro de 2020, relativa ao assunto em título, para deliberação pela Câmara Municipal e Assembleia Municipal. Anexa minuta da reunião do Conselho Metropolitano, pontos a agendar e deliberar pelos respetivos Órgão Executivo e Deliberativo do Município e a respetiva Minuta do Contrato a aprovar. No final da referida minuta do contrato, lê-se: “É acordado e reciprocamente aceite a reforma da cláusula 21.^a do Contrato («Contrato»), que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1.^a-----

A cláusula 21.^a do Contrato passa a ter a seguinte redação: -----

«Para efeitos das disposições aplicáveis no presente Contrato e no Código dos Contratos Públicos, o valor do Contrato é de 48 730 514 € (quarenta e oito milhões, setecentos e trinta mil, quinhentos e catorze euros).»-----

Cláusula 2.^a-----

A alteração da redação da cláusula 21.^a produz efeitos desde a data da aprovação da minuta do Contrato.”-----

Fundamentação: A cláusula 21.^o do Contrato ao indicar o valor do mesmo, no montante indicado, não esclareceu que o mesmo é anual, sendo que o valor total do Contrato será esse valor multiplicado pelo número de anos do Contrato. Assim, afigura-se adequado alterar a cláusula 21.^a de modo a que sua redação seja indiscutivelmente consonante com a cláusula 13.^a, ao abrigo do disposto no artigo 164.^o, do Código do Procedimento Administrativo, relativamente à reforma dos

2020.07.28

atos administrativos, aplicáveis ao procedimento de celebração do Contrato nos termos do n.º 3 do artigo 201.º, do Código do Procedimento Administrativo. O que veio a ser aprovado pelo Conselho Metropolitano do Porto, em reunião ordinária de 28 de fevereiro do corrente ano, conforme comunicação da AMP de 7 de maio, supra referenciada.-----

Durante a discussão do presente assunto, o Senhor Vereador Pedro Almeida perguntou quem acompanha o processo internamente se o Dr. Rui Valente se a Dr.ª Isabel Mariano, tendo o **Sr. Presidente da Câmara, José Pinheiro** respondido que o processo de transportes da AMP, vem direto a reunião de Câmara Municipal após deliberação do Conselho Metropolitano, sem pedir informação dos serviços técnicos. No final o processo é encaminhado para a DAF. Deliberação esta solicitada que é solicitada a todos os Municípios que integram a AMP.-----

O Senhor Vereador Nelson Martins perguntou se a comparticipação é feita em partes iguais por todos os Municípios que integram a AMP, tendo o **Sr. Presidente da Câmara Municipal, José Pinheiro** respondido que não, que no início quando se debateu a primeira comparticipação do PART, houve uma decisão de comparticipação equitativa, mas que tal foi ato único, pois que a partir daí será sempre em função da rede, dos km, da disponibilidade.-----

O Senhor Vereador Nelson Martins respondeu que de outra forma não faria sentido, pois que estamos muito mal servidos de rede de transporte.-----

Informou o Sr. Presidente da Câmara que já foram retomados os transportes em Vale de Cambra, embora numa versão minimalista, e que a procura em toda a AMP está na ordem dos 20% comparativamente ao que era antes do COVID. Por isso muitos operadores entraram em *lay-off* parcial e houve a supressão total de carreiras. Agora já circulam alguns autocarros. No caso de Vale de Cambra as carreiras que vêm do interior não têm utentes, o que é uma “desgraça” para o

operador.-----

Deu ainda nota que, está em curso, o concurso público internacional para serviço de transportes na AMP. Admitiu que o assunto dos transportes se esperava ser um fator de coesão na AMP e que afinal está a ser um fator de divisão. Pessoalmente, sempre foi algo céptico quanto à questão, mas houve um esforço de coesão, que agora está a ser furada pela “coroa” do grande Porto.-----

O Sr. Presidente da Câmara colocou o assunto a votação.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seus sete membros, deliberar submeter à Assembleia Municipal, nos termos da alínea ccc) do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para efeitos da alínea k), do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma, e alínea c) do n.º 1, do artigo 6.º da Lei 8/2012 de 21 de fevereiro, para autorização da proposta de retificação à adenda ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências – Autoridade de Transportes, entre a AMP e o Município e respetivo compromisso plurianual.-----

8. EMPREITADA REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA EB 2,3 DAIRAS - AUTO DE

MEDIÇÃO N.º 18: Presente, para aprovação, o auto de medição n.º 18 da empreitada Requalificação da Escola EB 2,3 das Dairas, no valor de setenta e um mil, cento e cinco euros e trinta e três cêntimos (€ 71.105,33), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

Exarado no mesmo, está informação financeira, datada de 27 de julho, quanto ao valor previsto no mapa de fundos disponíveis de julho a dezembro, aprovado a 07.07.2020.-----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria de cinco votos a favor e dois votos contra (dos Vereadores José Pedro Vieira de Almeida e Nelson da Silva Martins), aprovar o auto de medição n.º 18 da empreitada Requalificação da Escola EB 2,3 das Dairas, no valor de setenta e um mil, cento e cinco euros e trinta e três

2020.07.28

cêntimos (€ 71.105,33), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. Deliberação suportada na informação da fiscalização de 27 de julho e na informação financeira de fundos disponíveis, datada de 27 de julho.-----

Declaração de voto do Senhor Vereador António Alberto Almeida de Matos

Gomes: Fundamento o meu voto favorável nos exatos termos da informação jurídica proferida pelo Dr. Miguel Oliveira, no que se refere à forma de operacionalizar a sentença (homologação judicial do acordo), que aqui se reproduz: -----

A sentença em anexo, homologa judicialmente, o termo de transação aprovado em reunião de Câmara (cópia em anexo), e condena as partes nos seus precisos termos.-----

Assim, os pagamentos a efetuar são os seguintes:-----

I - No prazo de 10 dias, a contar da sentença (homologação judicial do acordo) as seguintes quantias:-----

- € 65.066,67 (sessenta e cinco mil, sessenta e seis euros e sessenta e sete cêntimos), correspondente a trabalhos de erros e omissões, reconhecidos pelas partes; -----

- € 114.118,30, correspondente aos autos nº 14, 15, 16 e 17, já validados;---

II - O valor de € 146.570,36 (cento e quarenta e seis mil, quinhentos e setenta euros e trinta e seis cêntimos), referente aos trabalhos mais quanto aos pisos (fornecimento e aplicação de vinílico) e fornecimento e execução do lambrim, e demais trabalhos contratuais que estejam previstos, tudo de acordo com os autos de obra que forem apresentados e aprovados;-----

III – O valor valor de € 133.629,68 (cento e trinta e três mil, seiscentos e vinte e nove euros e sessenta e oito cêntimos), correspondente à prorrogação de prazo para conclusão da empreitada, de 116 (cento e dezasseis) dias, com início de contagem no dia 01 de Junho de 2020 e fim

2020.07.28

no dia 23 de Setembro de 2020, para conclusão dos trabalhos da empreitada e execução dos trabalhos a mais, referidos em II acima, de acordo com os autos de obra que forem apresentados e aprovados;-----

IV – Ao valor a pagar pela empreitada será deduzida a quantia global de € 98.933,37 (noventa e oito mil, novecentos e trinta e três euros e trinta e sete cêntimos), correspondente a trabalhos a menos previstos no artigo 1.5.1., 3.9 e 3.10, e no artigo 1.6.1., 3.10 do mapa de quantidades;-----

Ou seja, para além dos valores referidos em I) acima, que têm que ser pagos no prazo fixado na sentença, os demais pagamentos serão efetuados nos termos “normais em sede de execução de obra”.-----

No caso em concreto, o Município está a dar cumprimento a uma decisão judicial.-----

Nos termos do disposto no artigo 46º da LEI DE ORGANIZAÇÃO E PROCESSO DO TRIBUNAL DE CONTAS (Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto):--

“1 - Estão sujeitos à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 5.º:-----

a) Todos os atos de que resulte o aumento da dívida pública fundada dos serviços e fundos do Estado e das regiões autónomas com autonomia administrativa e financeira, e das demais entidades referidas nas alíneas c) a e) do n.º 1 do artigo 2.º, bem como os atos que modifiquem as condições gerais de empréstimos visados;-----

b) Os contratos de obras públicas, aquisição de bens e serviços, bem como outras aquisições patrimoniais que impliquem despesa nos termos do artigo 48.º, quando reduzidos a escrito por força da lei;-----

c) As minutas dos contratos de valor igual ou superior ao fixado nas leis do Orçamento nos termos do artigo 48.º, cujos encargos, ou parte deles, tenham de ser satisfeitos no ato da sua celebração;-----

d) Os atos ou contratos que formalizem modificações objetivas a contratos visados e que impliquem um agravamento dos respectivos encargos financeiros ou responsabilidades financeiras;-----

e) Os atos ou contratos que formalizem modificações objetivas a contratos não visados que impliquem um agravamento dos respectivos encargos financeiros ou responsabilidades financeiras em valor superior ao previsto no artigo 48.º-----

2 - Para efeitos das alíneas b), c), d) e e) do número anterior, consideram-se contratos os acordos, protocolos, apostilhas ou outros instrumentos de que resultem ou possam resultar encargos financeiros ou patrimoniais.-----

3 - Para efeitos da alínea e) do n.º 1, considera-se que o valor superior ao previsto no artigo 48.º deve resultar da soma do valor inicial ao de anteriores modificações objetivas.-----

4 - O Tribunal e os seus serviços de apoio exercem as respetivas competências de fiscalização prévia de modo integrado com as formas de fiscalização concomitante e sucessiva.-----

5 - A fiscalização prévia exerce-se através do visto ou da declaração de conformidade, sendo devidos emolumentos em ambos os casos.-----

6 - Para efeitos do n.º 1, são remetidos ao Tribunal de Contas os documentos que representem, titulem ou deem execução aos atos e contratos ali enumerados.”-----

O cumprimento de decisão judicial, como é o caso – não é subsumível à previsão do nº 1 do artigo 46º da LOPTC, que, de forma expressa, estabelece o âmbito da incidência da fiscalização prévia e onde as sentenças judiciais não estão previstas. (Aliás, como é entendimento do Tribunal de Contas, já expresso em situações similares).-----

Por outro lado, e mesmo que se viesse a entender que o que estava em

2020.07.28

causa não era o cumprimento de sentença judicial, mas eventual, contrato para execução de trabalhos a mais, refere-se que:-----

Nos termos do disposto no artigo 47º da LEI DE ORGANIZAÇÃO E PROCESSO DO TRIBUNAL DE CONTAS (Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto), sob a epigrafe “Fiscalização prévia: isenções”:-----

1 - Excluem-se do disposto no artigo anterior:-----

(...)------

d) Os atos ou contratos que, no âmbito de empreitadas de obras públicas já visadas, titulem a execução de trabalhos a mais ou de suprimento de erros e omissões, os quais ficam sujeitos a fiscalização concomitante e sucessiva;-----

(...);-----

Pelo que, se conclui que não estamos perante situação sujeita à fiscalização prévia pelo Tribunal de contas.”-----

(O teor do Parecer supra, foi rececionado nos serviços pelas 19h19m, do dia 28, conforme compromisso assumido pelo Sr. Vereador António Alberto Almeida na reunião, a pedido do Sr. Vereador Pedro Almeida, pelo que se reproduziu na íntegra na minuta e na presente ata).-----

Declaração de voto do Senhor Vereador José Pedro Vieira de Almeida: “O meu voto contra prende-se com o facto do presente auto de medição ser baseado num Acordo, sobre o qual foram sonegadas, as declarações de voto proferidas por mim e pelo Sr. Vereador Nelson Martins, ao Juiz que teve de decidir sobre o mesmo.”-----

9. PROCESSOS DE OBRAS PARTICULARES:-----

- Presente listagem de despachos proferidos, no período de 15 a 28 de julho, pelo senhor Vereador do Pelouro, António Alberto Almeida de Matos

2020.07.28

Gomes, com competências delegadas e subdelegadas, por despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal de 26/10/2017, que se sintetizam no seguinte:---

Processos deferidos:-----

Nº Proc.-----Nome-----Freguesia-----Tipologia-----Processo

4/18 Lot.----- António de Pinho-----S. P. de Castelões-----Loteamento----Especialidades

4/20 -----Justino Tavares Correia ----Macieira de Cambra -----Habitação----Especialidades

26/20 ---Maria De Fátima Ferreira ---Macieira de Cambra ----Habitação----Especialidades

23/20 ----Nuno Tiago Rod. Aniceto-----Rôge -----Habitação----Especialidades

146/18---Bruno Valqueresma B. Silva---U. de Freguesias-----Habitação----Especialidades

A Câmara Municipal tomou conhecimento da referida listagem.-----

- **Apreciação e votação de processos e/ou Requerimentos:** Não foi presente qualquer processo para apreciação.-----

10. INFORMAÇÕES: O Sr. Presidente da Câmara Municipal, José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva, deu conhecimento dos seguintes documentos:--

- Seu agendamento de férias para os períodos de 17 de agosto a 4 de setembro e de 5 a 9 de outubro de 2020;-----

- Requerimento de férias da Senhora Vereadora Daniela Sofia Paiva da Silva para os seguintes períodos: 29 de julho, 3 a 7 de agosto, 24 de agosto a 4 de setembro;-----

- Listagem de pagamentos efetuados no período de 14 a 27 de julho de 2020, no valor total líquido de seiscentos e oitenta e nove mil, cento e vinte e cinco euros e noventa e oito centavos (€ 689.125,98);-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento das informações prestadas.-----

- **PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO (Prévia inscrição nos termos do**

2020.07.28

Despacho de 16 de julho, do Senhor Presidente da Câmara Municipal): Uma vez garantidas as questões de afastamento e segurança, o Sr. Presidente da Câmara permitiu a inscrição para intervenção durante a reunião. Decisão que foi contestada pelo Senhor Vereador José Pedro Vieira de Almeida face ao Despacho/Edital do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 16 de julho, divulgado pelos meios habituais. Tendo o Sr. Presidente da Câmara explicado que o alcance do referido Despacho/Edital é controlar o número de entradas na sala e manter o distanciamento social exigido pela DGS, estando apenas duas pessoas na sala não vê inconveniente no uso da palavra até pelos dois Múncipes presentes. O Sr. Vereador Pedro Almeida referiu ver inconveniente apenas na demora da retoma das reuniões públicas, pois tratamento diferenciado foi dado na disponibilização de autocarros gratuitos para trazerem as pessoas para a feira quinzenal. Ao que o Sr. Presidente respondeu que vieram vazios e o Vereador Pedro Almeida lamentou o dinheiro desperdiçado.-----

Interveio, então, a Senhora Dr.^a Célia Maria dos Santos Tavares, em representação da Múncipe Maria Augusta Fernandes, sobre um processo de obras particulares, e concretamente um requerimento entregue no ano transato (agosto de 2019) pela D. Maria Augusta Fernandes sobre obras ilegais junto à sua propriedade, sem que sobre o mesmo tivesse obtido qualquer resposta até à data. Na semana passada, em atendimento presencial, o Senhor Vereador do Pelouro informou do seu Despacho de 31 de janeiro de 2020 para demolição das obras e participação ao Ministério Público, porquanto tinham já decorridos todos os trâmites legais sem que o notificado tivesse reposto a situação. Contudo, alertou ainda não foi dado cumprimento ao Despacho do Senhor Vereador do Pelouro, pese embora estarmos em finais de julho. Deu ainda nota de outras queixas da requerente que representa, mas que foram encaminhadas para as entidades competentes, porquanto não serem da competência da Câmara Municipal.-----

2020.07.28

O Senhor Vereador José Pedro Vieira de Almeida referiu que fazer a participação ao Ministério Público é um ato administrativo que não foi efetuado, pelo que se devem apurar responsabilidades, porquanto o Despacho do Sr. Vereador não foi cumprido. Depois há ainda obras ilegais do vizinho, que foi notificado, não procedeu à demolição, agora a Câmara Municipal tem de tomar posse administrativa para se substituir ao proprietário.-----

O Senhor Vereador do Pelouro António Alberto Almeida referiu não ter entretanto conseguido averiguar se o Município terá dado início a um processo de legalização, mas que o fará junto do responsável dos serviços.-----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Pinheiro, remeteu a resposta e acompanhamento do processo para o Senhor Vereador do Pelouro, uma vez que aquele já assumiu averiguar o ponto de situação junto dos serviços. Solicitou se desse andamento ao processo, designadamente no que se refere à questão da obra ilegal.-----

- APROVAÇÃO, EM MINUTA, DAS DELIBERAÇÕES TOMADAS NA REUNIÃO:

O Sr. Vereador Pedro Almeida referiu que vai alterar o sentido de voto que manifestou durante todo o mandato, porque sempre confiou que as atas retratavam aquilo que cá se fazia, mas a partir do momento em que sonegaram as declarações de voto não se sente em condições de votar favoravelmente, pelo que informou votará contra.-----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria de seis votos a favor e um voto contra (do Sr. Vereador José Pedro Vieira de Almeida), aprovar em minuta todas as deliberações tomadas na presente reunião.-----

Nada mais havendo a tratar e sendo dezasseis horas e nove minutos, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Alberto Freitas Pinheiro e Silva, encerrou a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, após lida por todos, é assinada por si e pela Assistente Técnica Marta Simão, que a

2020.07.28

secretariou.-----

[illegible]